

## INSTRUÇÕES PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS COMPLEMENTAR

### 1 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 1.1 A avaliação de títulos, de caráter unicamente classificatório, valerá no máximo 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e comprovantes seja superior a este valor.
- 1.2 A apresentação dos documentos **deverá ser realizada via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento), para o IADES, Caixa Postal 3211, CEP 71.010-970, Guará-I – Brasília/DF**, ou pessoalmente (também aceito por terceiro, mediante procuração simples), em um dos seguintes endereços:
  - a) **Central de Atendimento ao Candidato do IADES – Brasília/DF** - SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71736-10.
- 1.3 **Os documentos deverão ser postados ou entregues a partir do dia 23 de dezembro até o dia 28 de dezembro de 2025.** Não serão aceitos documentos entregues via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem anterior.
- 1.4 Os documentos deverão ser entregues juntamente com o Formulário de Protocolo de Entrega de documentos, disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na página de acompanhamento do concurso **dentro de envelope fechado, devidamente identificado com a seguinte especificação: CONCURSO PÚBLICO – SEDUC COMPLEMENTAR e nome do candidato.**
- 1.5 O candidato deverá preencher, assinar e enviar o Formulário de Protocolo de Entrega de documentos, no qual indicará os títulos e documentos apresentados.
- 1.6 Juntamente com esse formulário o candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, de cada documento declarado.
- 1.7 Não serão considerados documentos:
  - a) apresentados fora do prazo, forma e local estabelecidos neste edital;
  - b) documentos sem assinatura, ou em desacordo com o disposto neste edital;
  - c) cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
  - d) documentos originais;
  - e) documentos ilegíveis.
- 1.8 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta etapa, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do concurso, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).
- 1.9 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma.
- 1.10 Uma vez encaminhados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo. Por ocasião dos recursos, poderão ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos apresentados no período de entrega.
- 1.11 Cada documento será considerado uma única vez.
- 1.12 A pontuação alcançada nesta fase será considerada apenas para efeito de classificação.
- 1.13 Os títulos entregues pelos candidatos serão analisados quanto à sua validade e autenticidade.
- 1.14 Os títulos devem ser fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- 1.15 Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino superior estrangeira, deverá ser reconhecido em universidade brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC n.º 1/2002. De acordo com Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016.

1.15 QUADRO DE TÍTULOS PARA DA AVALIAÇÃO

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ALÍNEA	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	<b>Doutorado na área de atuação a que concorre.</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	4,00	4,00
B	<b>Mestrado na área de atuação a que concorre.</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de mestrado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	3,00	3,00
C	<b>Pós-graduação especialização <i>lato sensu</i> na área de atuação a que concorre.</b>	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (nível de especialização <i>lato sensu</i> ), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 horas/aula. O curso também deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).	1,50	3,00
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>10,00</b>	

1.15.1 Para a comprovação de curso de pós-graduação *lato sensu* será aceito certificado atestando que o curso possui o mínimo de 360 horas e que atende às normas da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

1.15.2 Caso o certificado não ateste as exigências acima, o candidato deverá incluir uma declaração da instituição responsável pelo curso atestando a carga horária e o cumprimento de uma das normas citadas no subitem anterior.

1.15.3 Para a comprovação de curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) será aceito o diploma de conclusão, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

- 1.15.3.1 serão aceitas declarações de conclusão de curso expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 12.11.4 Outros comprovantes de conclusão parcial de curso ou disciplina **não serão aceitos** como títulos referentes a curso de mestrado e doutorado.
- 1.15.5 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado e convalidado por instituição brasileira.
- 1.15.6 Não serão aceitos títulos e(ou) comprovantes ilegíveis ou não autenticados em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 1.15.7 Caso a documentação seja entregue por procurador, as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 1.15.8 Não receberá pontuação o candidato que não entregar os títulos e os comprovantes na forma, no prazo, no horário e(ou) no local especificado neste edital e no edital específico desta fase.
- 1.15.9 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e(ou) ilegalidade na obtenção de títulos e(ou) de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do concurso público.

**2 REALAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

2.1 candidato abaixo relacionado está convocado para entrega da documentação referente à Avaliação de Títulos:

Inscrição	Nome Completo
0300170227	VALDOMIRO GUIMARÃES NETO (Processo n° 5158646-43.2023.8.09.0017)

Brasília-DF, 22 de dezembro de 2025.

**Central de Atendimento ao Candidato**  
**Instituto Americano de Desenvolvimento-IADES**